



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## **PORTARIA Nº 043 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE:** A nomeação do(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO, para exercer as funções do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências”.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, que em simetria com o disposto nos artigos 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e 115, X, da Constituição Estadual, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Ordinária Municipal nº. 590/2007, autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o inciso II, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 590/2007, considera necessidade temporária de interesse público situações de combate a surtos endêmicos;

**CONSIDERANDO**, que em simetria com o disposto no §1º, do art. 3º, da sobredita Lei, a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo;

**CONSIDERANDO**, o Ofício Especial subscrito pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Maria Leila Vicensotto e pelo Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica Sr. Paulo Fernandes, datado de 02/02/2022, que relata a necessidade de 05 (cinco) pessoas para atuar no combate à dengue, zika e chikunguya, mosquito palha, bem como no combate à infestação e proliferação de escorpiões, uma vez que, o número de profissionais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista é insuficiente frente ao número de criadouros existente;

**CONSIDERANDO ainda**, o Decreto Municipal nº1.809/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, que decretou estado de emergência no âmbito do município de Euclides da Cunha Paulista – SP, autorizando a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sem a realização prévia de Processo Seletivo, tendo em vista a comprovação da situação de urgência/emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico subscrito pela Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 11 de fevereiro de 2022, que opina favoravelmente à contratação temporária levada à efeito.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir a segurança da população.

## RESOLVE:

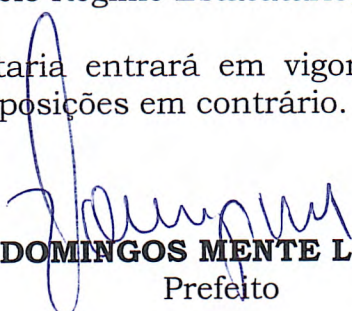
**ARTIGO 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 47.340.695-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob nº 376.897.028-05, para exercer as funções do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, em caráter excepcional e temporário, no período de 15/02/2022 à 14/08/2022.

**ARTIGO 2º** -O prazo total da contratação, considerando suas eventuais prorrogações, não poderá exceder a 01 (um) ano, conforme preconizado no inciso I, parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 590/2007.

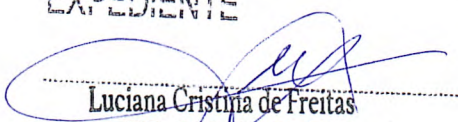
**ARTIGO 3º** -O vencimento do servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira, conforme preceitua a Lei Municipal nº 116/2015.

**ARTIGO 4º** -Ao servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme Lei 004/93.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 15/02/22 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria